ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019

Regulamenta as ligações de energia elétrica e de água em áreas verdes e áreas irregulares, no âmbito do município de Erechim – RS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Erechim decreta:

Art.1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Erechim a liberar a instalação de rede de água e esgoto e de energia elétrica, em áreas do perímetro urbano.

Art.2º As despesas decorrentes destes serviços serão de inteira responsabilidade do requerente.

Art.3º Em situações de causalidades, de edificações pré existentes, serão admitidas, excepcionalmente, ligações de energia elétrica e água, atendidas as seguintes condições:

I – Fica vedada a liberação das edificações e serviços em áreas classificadas pela Defesa Civil como de auto risco ou de exclusão;

II – Imóvel localizado em loteamento clandestino que não consta no cadastro geral da Prefeitura Municipal de Erechim;

III – Edificação localizada nas APP.

IV – As áreas que estejam incluídas no Processo Judicial de reintegração de posse acordado no TAC 2014 “Termo de Ajuste de Conduta”, entre Município e Ministério Público. Nestas áreas poderão ser autorizadas precariamente o acesso a luz e água enquanto não forem relocadas.

Art. 4º As ligações de luz RGE, água Corsan concessionárias destas ligações serão autorizadas a executar os serviços requeridos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 11 de março de 2019.

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Vereador bancada do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

O TAC ora existente, sugere a regularização de obras em áreas verdes e áreas irregulares. Exigindo que as invasões existentes nestes setores sejam legalizadas, exceção das invadidas após 2014 constantes no processo judicial de reintegração de posse e que seus ocupantes obtenham a posse mediante pagamento de parcelas mensais acordadas com o setor de Habitação do município após a sua avaliação. Os recursos capitalizados com estas transações serão destinadas a compra de áreas a serem preservadas, "áreas verdes".

O presente projeto visa dar acesso as famílias sem moradia que ocupam ilegalmente áreas não legalizadas. Porém é preciso que se registre que água potável é de acesso a todos como direito humano, conforme reconhecimento da ONU há dez anos atrás numa resolução aprovada pelos presentes. Recentemente a ONU reconheceu como direito humano também o saneamento básico, independentemente do direito a água potável.

A dignidade humana é afrontada quando se tolhe bens comuns. É nossa obrigação proteger as famílias com crianças, adolescentes e idosos, que merecem uma qualidade de vida e saúde pública com assistência do Poder Público, uma vez que luz e água potável são necessidades prementes cotidianas especialmente para a higiene e alimentação. O precioso líquido é direito universal de todos.

A intervenção nas comunidades e áreas irregulares se deve a vulnerabilidade social que infelizmente nos cerca.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 11 de março de 2019.

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Vereador bancada do PTB